

01-0778/1993



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001077893 DE 1993

4-118,80

NATUREZA : PL

01-0778/93-4 DE 26/10/93

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

22/11
7/12
15/12

DR

ELEMENTA :

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO BAIRRO DO JARDIM SÃO LUIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO BAIRRO DO JARDIM SÃO LUIS
JARDIM SÃO LUIS (AR-CL)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:03:50

00000011572-05



OBSERVAÇÕES :

Lei 12.399/97

ARQUIVADO EM 17/02/97

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc
n.º	118	de 1993
FATIMA		

01 - PL

01-0778/93-4

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
26 OUT 1993

PROJETO DE LEI

Institui no âmbito do Município de São Paulo, o DIA DO BAIRRO DO JARDIM SÃO LUÍS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artº 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DO BAIRRO DO JARDIM SÃO LUÍS", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Parágrafo Único - A Municipalidade diligenciará junto às entidades representativas do bairro, para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1993.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
MÁRIO DIAS
Vereador
04 JUN 1997

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
10 JUN 1997
PRESIDENTE



Folha n.º	02	de proc
n.º	778	de 1993
FATIMA LOPES MORAES		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nos idos de 1950, a Imobiliária e Empreendimentos Paulistana loteou uma área de terreno no Distrito de Campo Limpo. Um dos donos da imobiliária, de nome Luís, denominou o loteamento Jardim São Luís, em homenagem a São Luiz Gonzaga, santo ao qual devia seu nome.

O local era totalmente desprovido de melhoramentos públicos: pavimentação, rede de esgoto, água encanada, iluminação elétrica. Não havia quaisquer equipamentos sociais, para atender à saúde, educação e transporte.

Estas condições eram agravadas pelos córregos que transbordavam na época das chuvas, transformando o bairro num aglomerado de buracos e lama.

Apesar das adversidades, foi surgindo no Jardim São Luís uma comunidade, constituída por famílias humildes, que incansavelmente trabalhavam por melhores condições de vida. Estas pessoas organizavam multirões e até há alguns anos atrás, era comum encontrar os moradores, com pás e picaretas em punho, tapando os buracos das ruas, para possibilitar o trânsito de pessoas e veículos.

Por volta de 1960, chegou ao bairro o Padre Edmundo da Mata. Ele iniciou seu trabalho em uma capelinha, construída em homenagem a São Luiz Gonzaga, em terreno doado. A capelinha transformou-se em uma grande Igreja, ainda em fase de construção, graças aos esforços envidados por Padre Edmundo. Pelo seu trabalho voltado para a educação do povo e obtenção de melhorias para o bairro, tornou-se uma das personalidades mais influentes da região.

Incansável, não poupava esforços para intervir junto às autoridades públicas para obter os melhoramentos necessários ao bairro.



Folha n.º 03 de proc.
n.º 778 de 19 93
FATIMA A. P. N. A. MOUTA

Câmara Municipal de São Paulo

O Jardim São Luís, com carências em todas as áreas, foi lembrado por alguns administradores e esquecido por outros.

A pavimentação de suas ruas, as ligações de água e esgoto, a iluminação elétrica foram sendo feitas gradualmente.

Paulatinamente foram sendo construídos postos de saúde e escolas, mas até hoje, a região não conta com agência bancária, correio e áreas de lazer. Restam ainda muitas vias a serem pavimentadas e canalizações de água e esgoto a serem feitas.

Entretanto, as famílias radicadas no Jardim São Luís, construíram suas casas e educaram seus filhos. As casas humildes vão sendo, aos poucos, ampliadas e reformadas. Estima-se em 90.000 (noventa mil) o número de seus habitantes.

Conhecedores que somos da população do Jardim São Luís, estamos certos que a instituição de uma data em que se homenageie, simultaneamente o bairro, e o Santo que lhe dá nome, irá ao encontro de seus anseios, especialmente por se referir ao local construído por suas próprias mãos.

Face ao exposto solicitamos Nobre Vereadores a aprovação desta
propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 778 de 19 93 05 11 / 93 (a)

Sr. Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta.

em 05/11/93

FÁTIMA A. CORRÊA MOTTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

5 / 11 / 93

LEI ARIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.A.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8/11/93 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de _____ Novembro de 1993.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 14/11/93

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1834/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 778/93.

Folha nº 5 do proc
Nº 778 de 1993
O funcionário

O nobre Vereador Mario Dias apresentou o presente projeto de lei que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jardim 'São Luís'", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/11/93

The block contains several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several other signatures, some of which are more legible, including one that appears to say 'Zucena'. There are also some circular stamps or marks near the top left of the signature area.

b.mrap

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20 / 11 / 19 93
pagina 58 coluna 3ª
conferido: 

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 22/11/93


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 22/11/93 as 16:30 h.

Ao nobre Vereador Derain Ribeiro
para relatar. Regimentalmente até 11,
Sala da Comissão de Administração Pública

22/11/93

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUIE. Juntado nesta data para informação documento, rubricado sob
folha n.º 61712493 a



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do Proc.
N.º 778 ds 19 93
O Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (...778/93...) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

07/12/93.

RELATOR. DEVAMR

DEFIRO, EM 07/12/93.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de São Paulo

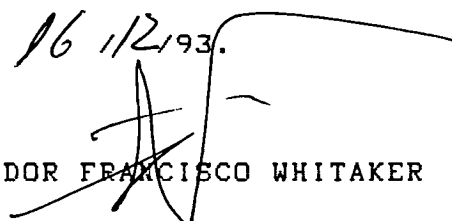
Folha n.º 7 do Proc.
N.º 778 de 19 93
O Funcionário [assinatura]

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

16/12/93.


VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 16/12/93



ARAQ M. DOS SANTOS

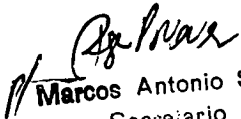
Secretário

ACIEME DARETBLINCA DE CABELO AL ALRA. LADO A

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 20/12/93 as 15:30 h.



Marcos Antonio Silva

Secretário

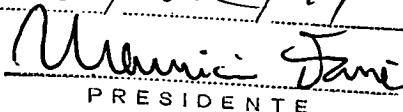
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

08, 02, 94



PRESIDENTE

RELATÓRIO DE COMISSÃO: ALRA. LADO A

ACIEME DARETBLINCA DE CABELO AL ALRA. LADO A



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0062/94

Folha n.º 8 do proc.
N.º 778 de 1994
O funcionário

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 778/93

De autoria do nobre Vereador Mário Dias, o presente projeto de lei institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jardim São Luís", a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho. O projeto em tela também prevê que a Municipalidade diligenciará junto às entidades representativas do bairro, no intuito ocorrer a promoção de atividades educacionais, recreativas e esportivas alusivas à data mencionada.

Segundo a justificativa, o Jardim São Luís surgiu a partir de um loteamento de uma área de terreno no Distrito de Campo Limpo, sendo que a sua denominação foi uma homenagem a São Luís Gonzaga. No início, porém, inexistiam melhoramentos públicos e equipamentos sociais no local. Através de esforço incansável, a comunidade que foi surgindo no Jardim São Luís foi aos poucos vencendo todas as adversidades. Atualmente, o número de seus habitantes é estimado em 90.000 pessoas.

No âmbito da competência desta Comissão, por considerar justa a homenagem proposta, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/07/94.

Presidente

Mário Dias

Relator

Carla Zife

Guaraci

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/02/94
página 43 coluna 1
conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 28/02/94

Marcos Antonio Silva
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/03/94 às 17:00 h.

SEMPRE FEITO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

40 nobre Vereador: Antonio C. Caruso
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

10/03/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob nº 09/03/94 e fôlha de informação sob
n.º 10 a (10



Câmara Municipal de

PARECER
0159/94

Folha n.º 09 do proc.
n.º 01-778 de 1993
o funcionário *João*

**/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 778/93**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DO BAIRRO DO JARDIM SÃO LUÍS", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor porquanto as despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 8 de março de 1994.

Presidente -

Relator -

Josefina

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 09 / 03 / 1993
pagina 39 coluna 39
Conferido: [assinatura]

A A.T.M.

Em, 09 / 03 / 93

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 778 de 19. 93 26 10 93 (a) NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ <u>10</u> fls.
Arquivo em <u>17-02-97</u>
O Func.º <u>Maria Isabel Lopes Corrêa</u>
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0011/1997
do Vereador Hanna Gharib, Líder da Bancada do PPB, segue
o presente expediente para volta a tramitação.]

São Paulo, 17/02/97

Maria Isabel Lopes Corrêa
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Handwritten signature and large curved line across the page.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11

Em 17.02.97

(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II



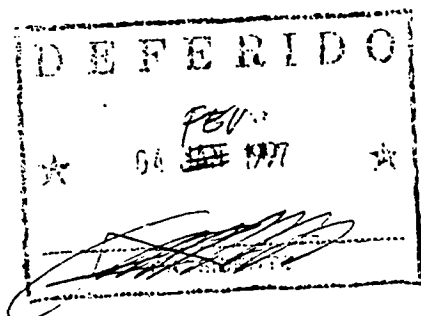
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º	11	de proc.
n.º	778	de 1993
<i>MCS</i>		

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

13 - RDS
13-0011/1997

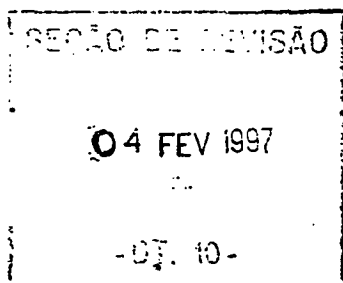


REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei do Vereador Mário Dias que foram arquivados: Projetos de Lei n.ºs 686/93, 724/93, 776/93, 778/93, 196/94, 307/94, 340/94, 385/94, 594/94, 348/95, 613/95, 666/95, 740/95, 825/95, 628/96, 867/96 e os Projetos de Decreto Lei n.ºs 99/95, 10/96, 94/96 e 101/96.

Sala das Sessões, em

4/2/97



HANNA GHARIB
- Vereador -
Líder da Bancada do PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 12 do proc.
n.º 773 de 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
31	1	Paula	19ª SE	04.06.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

* * *

- PL 773/93, do Vereador Mário Dias (PPB). Institui
no âmbito do município de São Paulo o Dia do Jardim São Luís. Fase
da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria
absoluta dos membros da Câmara.

*

8

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 13 do proc.
n.º 775 de 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
31	2	Paula	19ª SE	04.06.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores

inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa).
Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 14 do proc.
n.º 778 de 19 93



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	REVISOR	CADERNO	DISK
7	1	Denise	20ª Extra	10.6.97				

ITEM 13 - PL 778/93, do Vereador Mário Dias (PPB)

Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Jardim São
Luis.

Fase da discussão: 2ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absolu-
ta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º	15	do proc.
n.º	7178	de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE	
7	2	Denise	21ª Extra	10.6.97			
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

O SR; PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.
(Pausa).

Está' aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.(14)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

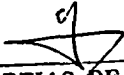
Papel para informação, rubricado como folha n.º 16

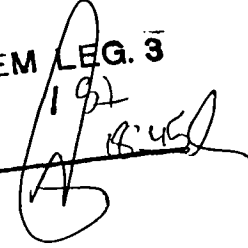
do processo n.º 778 de 1993 11.06.97

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 219 Sessão Extraordinária de 10 de junho do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

11.06.97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. 11

RECEBIDO EM LEG. 3
12 6 1997


Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e registro.

10.06.97


MARGARETE F. L. DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

10.06.97


SORAIA F. L. DA SILVA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE..... juntado⁵..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado?.....
sob folha..... nº..... 17/22.....
Em 07. 7. 97.....
(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 17 do proc.
Lp. 778 de 1993
Funcion. (r)

São Paulo, 17 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0364/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de junho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 778/93, de autoria do Vereador Mário Dias - que institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro do Jardim São Luís, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 778/93). Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro do Jardim São Luís, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Jardim São Luís, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho. Parágrafo único - A Municipalidade diligenciará junto às entidades representativas do bairro, para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, João Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, MARCOS ANTONIO LOPES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 11 de junho de 1997. MARGARETE MENES DA SILVA, Substituto, Visto, ANDREONI, Diretor Téc. do Depto. Substo. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos Neder.



Folha Nº. 19	do proc.
Nº. 778	de 1997
O Funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.399 DE 03 DE JULHO DE 1997.

Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro do Jardim São Luís, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de junho de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Jardim São Luís, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Parágrafo único - A Municipalidade diligenciará junto às entidades representativas do bairro, para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



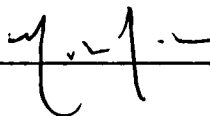
Folha Nº.	20	do proc.
Nº	748	de 1993
Função		

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de junho de 1997.

O Presidente,



jc55.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Proc. N.º 778 de 19 97
O funcionário [assinatura]

São Paulo, 17 de junho de 19 97

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **364/97**, de **17.06.97**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **778/93**, de autoria **do Ver. Mario Dias**.

Anexo: .../...

RECEBI EM:
18/10/97

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 778 de 1997, 07, 7, 97 (a)

LEI Nº 12.399, DE 3 DE JULHO DE 1997
(Projeto de Lei nº 778/93, do Vereador Mário Dias)

Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro do Jardim São Luís, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de junho de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Jardim São Luís, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Parágrafo único - A Municipalidade diligenciará junto às entidades representativas do bairro, para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de julho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação

OSCAR DANIEL BEZERRA SCHMIDT, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de julho de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 04.07.1997

pagina 01 coluna 02

Conferido:

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências.

07/07/98

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

28/07/98

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em

17-fev-97

Arquivado novamente em

1º ago 97

cl

22

lis. O func.

Paula

ANA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)